

ATO DE NOMEAÇÃO

Nomeia advogado para exercer o encargo de Defensor Dativo perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso XI e 63 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os (as) advogados (as)

RUBENS ANDRÉ PERIM DE PAIVA JUNIOR - OAB/MT 32.293

JESSICA SCHIMADA MEDINA - OAB MT 25409-O

FERNANDA NIEDERAUER SILVEIRA DAUBIAN COSTA - OAB/MT 36063/O

para exercer o encargo de **defensor dativo** no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

Art. 2º. O encargo ora atribuído deve ser exercido de forma gratuita, devendo ainda o defensor dativo atuar na defesa dos interesses de seus patrocinados com zelo, dedicação e probidade.

Art. 3º. A atuação do causídico ora nomeado deve ser registrada nos assentamentos da Secretaria deste Conselho Seccional como serviço relevante prestado à classe e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. Este ato de nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de julho de 2025

Antonio Luiz Ferreira da Silva
Presidente do Tribunal de Ética da e Disciplina OAB/MT